

**FPMecanismos – Informação sobre os mecanismos de segurança e de ajustamento de benefício**

**Observações gerais:**

O ficheiro deverá ser preenchido com todos os fundos de pensões cujo valor sob gestão seja superior a mil milhões de euros.

Não podem ser preenchidas células que não sejam de cor verde.

<b>ELEMENTO</b>	<b>INSTRUÇÕES</b>
<b>Cabeçalho</b>	
<b>Data</b>	Data a que se reporta a informação (p.e. 31-12-2018)
<b>CE</b>	Código Estatístico da Entidade Reportante
<b>NE</b>	Identificação da Entidade Reportante (Nome abreviado, p.e. ASF)
<b>ID</b>	Nome do responsável pelo reporte da informação e o departamento onde desempenha funções (p.e. Manuel Simões - Dep. Contabilidade)
<b>LEI</b>	Identificador de Entidade Jurídica. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
<b>Mecanismos</b>	
Deverá ser preenchida uma linha por fundo de pensões cujo valor sob gestão seja superior a mil milhões de euros.	
<b>LEI</b>	Identificador de Entidade Jurídica do fundo de pensões. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
<b>Apoio financeiro adicional - Aumento de contribuições (Associados)</b>	Sim - Caso tenham existido contribuições extraordinárias realizadas pelos associados Não - Caso contrário
<b>Apoio financeiro adicional - Aumento de contribuições (Participantes)</b>	Sim - Caso tenham existido contribuições extraordinárias realizadas pelos participantes Não - Caso contrário
<b>Apoio financeiro adicional - Responsabilidade subsidiária do associado</b>	Sim - Caso tenha existido apoio financeiro do associado que não foi realizado através de contribuições extraordinárias para o fundo de pensões mas através do pagamento direto aos participantes e beneficiários Não - Caso contrário
<b>Apoio financeiro adicional - Outras garantias do associado</b>	Sim - Caso tenham existido outras garantias financeiras prestadas em caso de extinção ou alteração dos associados Não - Caso contrário
<b>Apoio financeiro adicional - Outras</b>	Sim - Caso tenham existido outras formas de apoio financeiro adicional Não - Caso contrário
<b>Redução de benefícios devido a incumprimento do associado</b>	Sim - Caso tenha sido aplicada uma redução de benefícios na sequência da extinção do associado Não - Caso contrário

<b>Redução de benefícios <i>Ex-Post</i></b>	Sim - Caso tenha sido aplicada uma redução de benefícios pelo facto de o fundo de pensões não ter capacidade financeira de continuar a assegurar os benefícios inicialmente previstos Não - Caso contrário
<b>Redução de benefícios <i>Ex-Ante</i></b>	Sim - Caso tenha sido aplicada uma redução de benefícios enquadrada no contexto de um mecanismo pré-definido que estabelece as circunstâncias e em que medida os benefícios podem vir a ser reduzidos Não - Caso contrário
<b>Redução de benefícios - Outras</b>	Sim - Caso tenham sido aplicadas outras formas de redução de benefícios Não - Caso contrário
<b>Financiamento do associado</b>	Valor remanescente das responsabilidades com pensões reconhecido no balanço do associado